



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Matéria:** Projeto de Lei nº 73/2024

**Ementa:** Dispõe sobre a denominação da área localizada entre as Ruas Rio Negro, Rua Rio Aracajú e Rua Rio Pequeri, Parque Orestes Ongaro.

**Autoria:** Eduardo Lippaus

**Relatoria:** Vereador Dionatan Domingues

### **I – RELATÓRIO**

A presente propositura de autoria do Vereador Eduardo Lippaus, que Dispõe sobre a denominação da área localizada entre as Ruas Rio Negro, Rua Rio Aracajú e Rua Rio Pequeri, Parque Orestes Ongaro, tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Em justificativas o Autor informa que:

“A presente propositura tem por finalidade denominar a área verde localizada entre as Ruas Rio Negro, Rua Rio Aracaju e Rua Rio Pequeri no Parque Orestes Ongaro em homenagem ao Senhor João Viera da Rocha. Natural de Cachoeira de Minas, Minas Gerais, filho mais velho de Pedro Vieira da Rocha e Ilza, mudou-se para Hortolândia quando ainda era distrito de Sumaré. Foi nesse município, onde veio em busca de uma vida melhor, que seu João, mais conhecido como “João Pipino”, junto com sua esposa Maria Angelica Morelato da Rocha criou seus cinco filhos, João Carlos Vieira da Rocha, Jovelino Morelato Vieira da Rocha, Rosiane Vieira da Rocha, Rafaela Vieira da Rocha Paulo e Renata Vieira da Rocha com muito amor, dignidade e respeito. Muito Trabalhador e esforçado, João viu a oportunidade de montar um bar no Parque Orestes Ongaro, “o bar do Sr. João Pipino”, na época o bairro não tinha muitos comércios e seu João começou a vender mercadorias de uso diário para os moradores. Devido a distância do bairro ao centro e as poucas opções de transporte público, o bar do seu João virou uma mercearia com diversos produtos para atender as





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

necessidades da população, e em várias ocasiões quando era possível ele doava alimentos para quem não podia comprar. Mesmo com as dificuldades de um comerciante pequeno que lutava para criar sua família e manter o negócio funcionando, ainda assim, era generoso e ajudava as famílias carentes que precisavam de alimento. Era conhecido como um homem de coração bom e generoso, mas com o tempo a saúde ficou mais frágil deixando-o debilitado, em 2017 a sua missão aqui na terra foi cumprida. Seu João contribuiu e fez parte da história de Hortolândia, deixou um legado de amor, trabalho e generosidade e será sempre lembrado como um homem bom que apesar das dificuldades encontrava meios de ajudar os que mais precisavam.”

## **II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA**

A propositura em questão está relacionada para leitura em Plenário na Sessão de 22 de abril de 2024 e sua ementa publicada, na data de 19 de abril de 2024, no Diário Oficial Eletrônico do Município, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa de vereadores, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Nesse sentido, os procedimentos considerados para efeito de elaboração legislativa constante da Lei Municipal nº 2.863, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre as regras para denominação e alteração de denominação dos bairros, vias ou logradouros e próprios municipais, temos que:

Art. 5º Na escolha do nome de pessoa deve ser obedecidos os seguintes critérios: I – que a personalidade a ser homenageada seja pessoa falecida; II – que a pessoa possua vínculo com o bairro, via ou logradouro, próprio municipal ou com a população circunvizinha; IV – que a pessoa não tenha sido condenada judicialmente por prática de crime doloso, conforme





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

definido em lei. Parágrafo único. Quando a circunstância for relevante à identificação, poderá ainda ser adotado como denominação o apelido, alcunha ou pseudônimo do homenageado.

Com relação ao disposto nos incisos do Art. 5º, temos que as disposições do seu inciso II são preceitos de mérito, os quais não compete a esta Comissão de Justiça e Redação manifestar, ficando a apreciação deste quesito para debate do plenário. Os demais quesitos estão atendidos pela documentação que segue juntada ao projeto de lei.

Art. 6º Para propor o projeto de lei de denominação do bairro, via ou logradouro e próprio municipal, devem ser apresentados os seguintes documentos: I - indicar o bairro, via ou logradouro e próprio municipal a ser denominada com referências para sua identificação; II - certidão de óbito do homenageado; III - justificativa da homenagem contendo o curriculum ou histórico do homenageado; IV - autorização dos familiares; V - mapa com a localização exata e informações expedidas pelo órgão municipal competente do Poder Executivo sobre a legalização, regularização e inscrição do objeto da denominação;

Quanto ao mérito, verifica-se que o homenageado João Viera da Rocha. Natural de Cachoeira de Minas, Minas Gerais, filho mais velho de Pedro Vieira da Rocha e Ilza, mudou-se para Hortolândia quando ainda era distrito de Sumaré. Foi nesse município, onde veio em busca de uma vida melhor, que seu João, mais conhecido como “João Pipino”, junto com sua esposa Maria Angelica Morelato da Rocha criou seus cinco filhos, João Carlos Vieira da Rocha, Jovelino Morelato Vieira da Rocha, Rosiane Vieira da Rocha, Rafaela Vieira da Rocha Paulo e Renata Vieira da Rocha com muito amor, dignidade e respeito. Muito Trabalhador e esforçado, João viu a oportunidade de montar um bar no Parque Orestes Ongaro, “o bar do Sr. João Pipino”, na época o bairro não tinha muitos comércios e seu João começou a vender mercadorias de uso diário para os moradores. Devido a distância do bairro ao centro e as poucas opções de transporte público, o bar do seu João virou uma mercearia com





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

diversos produtos para atender as necessidades da população, e em várias ocasiões quando era possível ele doava alimentos para quem não podia comprar. Mesmo com as dificuldades de um comerciante pequeno que lutava para criar sua família e manter o negócio funcionando, ainda assim, era generoso e ajudava as famílias carentes que precisavam de alimento. Era conhecido como um homem de coração bom e generoso, mas com o tempo a saúde ficou mais frágil deixando-o debilitado, em 2017 a sua missão aqui na terra foi cumprida. Seu João contribuiu e fez parte da história de Hortolândia, deixou um legado de amor, trabalho e generosidade e será sempre lembrado como um homem bom que apesar das dificuldades encontrava meios de ajudar os que mais precisavam.

Em conformidade com o disposto no Art. 6º, segue anexo ao Projeto a declaração de autorização de parente, resposta do Requerimento Nº 597/2023 sobre a negativa de denominação, e juntada de croqui de localização do referido logradouro; juntada de Certidão de Óbito e documentos de João Viera da Rocha, estando em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

### III – VOTO

Assim diante dos aspectos que cabem esta comissão analisar, e em razão dos argumentos acima expostos, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à constitucionalidade do **Projeto de Lei n.º 73/2024**, nos termos desse Relatório.

É o voto e relatório.

Sala das Comissões, 24 de abril de 2024.

**Vereador Dionatan Domingues**  
**Relator**



